



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OFÍCIO Nº 020/2023/CPL

Itaiópolis, 14 de março de 2023.

**ASSUNTO: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023 do Município de Itaiópolis.**

**REQUERENTE: SCJ SEGURANÇA DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º **15.510.770/0001-51**.

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM CÂMERAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO.

## 1 – ADMISSIBILIDADE

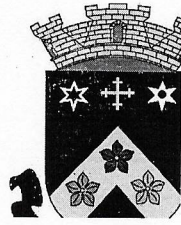
A empresa **SCJ SEGURANÇA DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º **15.510.770/0001-51**, inconformada com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2023 – Processo Administrativo nº 16/2023 do Município de Itaiópolis/SC, apresentou impugnação ao edital no dia 13 (treze) de março de 2023 (dois mil e vinte e três), protocolo sob nº 564 no dia 14 (nove) de março de 2023 (dois mil e vinte e três) conforme Ofício nº 018/2023/CPL.

Desta forma, a interposição da impugnação ao edital pela empresa **SCJ SEGURANÇA DIGITAL LTDA** é tempestiva.

## 2 - DA IMPUGNAÇÃO

Informo que a íntegra da peça está disponível no portal eletrônico do município - <https://itaiopolis.sc.gov.br/licitacoes/>

Resumidamente, a empresa **SCJ SEGURANÇA DIGITAL LTDA** requer retificar o edital, retirando a restrição da participação apenas de “microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no Município ou na região”, em consonância com a Súmula 473 do STF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

### 3 - DA ANÁLISE

Para elucidar o mérito da impugnação interposta pela empresa **SCJ SEGURANÇA DIGITAL LTDA** sobre a restrição imposta a empresas interessadas em participar do Processo Administrativo nº 16/2023 – Pregão Eletrônico nº 10/2023 que não pertencem a regionalidade do município de Itaiópolis/SC conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2025/2018, foi encaminhado a Procuradoria do Município, solicitação de parecer pelo ofício nº 19/2023/CPL, para analisar os fatos arrazoados pela impugnante.

A Procuradoria em seu Despacho nº 23/2023 (Regime de Urgência), reanalisou o Edital questionado e tem-se que o procedimento se dará no valor de R\$ 247.573,10 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e setenta e três reais e dez centavos), ou seja, valor superior ao limite por lei estabelecido para exclusividade a contratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

No que tange a contratação exclusiva com empresas sediadas no Município e região, o parecer salienta que não há no procedimento licitatório qualquer justificativa para restrição ou que fosse possível alegar, por exemplo, o princípio da Economicidade para a contratação de empresas locais.

Isto posto, o parecer indica o princípio da autotutela Administrativa e sugere o acolhimento do pedido apresentado pela empresa impugnante, sob pena de violação do princípio da Competitividade.




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**4 - DA DECISÃO**

Assim, conheço a impugnação, por ser tempestiva e sigo parecer jurídico, conforme despacho nº23/2023, dando provimento em relação ao mérito da impugnação da empresa **SCJ SEGURANÇA DIGITAL LTDA**, pelos termos e razões acima expostas.

**SUSPENDO** o Processo Administrativo nº 16/2023 – Pregão Eletrônico nº 10/2023 e encaminho-o para setor de licitações para retificações conforme orientações do parecer jurídico e publicação com nova data para abertura e julgamento das propostas.



---

MARCOS RENAN ESKELSEN PRUNER  
Pregoeiro